



PARECER TÉCNICO Nº 006/2021 – SISAMAM

REQUERENTE: Vereador José Eugênio Alves

ENDEREÇO: Praça São Sebastião, nº 45, Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria à residência da Senhora Maria dos Anjos Lucas (Travessa 10, nº 599, distrito de Guarda dos Ferreiros, São Gotardo-MG) no dia 25 de janeiro de 2021, foi constatado que no local existe 01 (uma) palmeira de grande porte, de espécie não identificada, para a qual foi solicitado o corte. A árvore se encontra nas seguintes condições:

- i. A espécie está localizada dentro do imóvel, em um pomar;
- ii. A espécie se encontra em avançado estágio de desenvolvimento;
- iii. A espécie possui grande porte (superior a 20 metros de altura);
- iv. A espécie apresenta um comprometimento no tronco;
- v. A espécie apresenta risco de queda sobre a residência, caso haja fortes chuvas e ventos na área.

Justifica-se o corte da palmeira por se tratar de uma espécie exótica e devido ao espécime estar com porte muito elevado e com comprometimento em seu tronco, o que representa risco de queda sobre a residência da senhora Maria dos Anjos Lucas, podendo provocar acidentes.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público, de segurança, de razoabilidade e de proporcionalidade, **AUTORIZA o corte da PALMEIRA de espécie não identificada, localizada no imóvel da Travessa 10, nº 599, Guarda dos Ferreiros, São Gotardo-MG, de responsabilidade de Maria dos Anjos Lucas, para segurança e conservação do local.**

Recomenda-se à proprietária do imóvel que solicite à CEMIG o desligamento da rede de energia elétrica no local para viabilizar o corte da árvore.

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAM



A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 26 de janeiro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISAM



ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação de localização da espécie.



Registro em 25/01/2021 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 2: Indicação de localização da espécie.



Registro em 25/01/2021 pela equipe técnica do SISMAM.